



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE RAÇÃO PARA PEIXES DESTINADOS ÀS AÇÕES DE FOMENTO DA AQUICULTURA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF E NO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DE BEBEDOURO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Setembro/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	11
8. PROPOSTA FINANCEIRA	11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	15
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	16
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	16
15. MULTAS	17
16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	19
17. FISCALIZAÇÃO	20
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	21
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	23
21. GARANTIA DOS MATERIAIS	24



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

22. MATRIZ DE RISCO	24
23. CONDIÇÕES GERAIS	25
24. ANEXOS.....	25

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga, por Sistema Registro de preços, de ração para peixes destinados às ações de fomento da aquicultura da área de atuação da 3ª Superintendência regional da Codevasf e no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro, no estado de Pernambuco. O valor máximo estimado é de R\$ 290.125,00 (duzentos e noventa mil, cento e vinte e cinco reais). Os itens estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	CATMAT	Descrição/ Especificações Técnicas	UN	Qtd.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	296789	Ração Para Peixes Com mínimo de 50% De Proteína Bruta cultivo superintensivo - apresentação: pò; proteína bruta (%): 50 a 55%; fibra bruta max (%) 5 ; materia mineral máx.(%): 10 a 20; extrato etereo min (%): 8 a 10; calcio max : 2 a 4; fosforo min (%): 0,6 a 1,5; umidade (%): 10 a 13; vitamina a (ui): 10.000; vitamina d3 (ui): 2500 a 3500; vitamina e (mg): 100 a 150 ; vitamina k3 (mg): 10 a 15; tiamina b1 (mg): 20 a 25; piridoxina b6 (mg): 20 a 25; riboflavina b2 (mg): 20 a 25; vitamina b12 (mg) :30 a 35; acido pantetonico (mg): 40 a 50; niacina (mg): 150; colina (mg): 700 a 1000; biotina (mg): 0,4 a 0,5; inositol (mg): 80 a 100; acido folico (mg): 8 a 10; vitamina c fosf. (mg): 300 a 350; manganes (mg): 15 a 20; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 7 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg); 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.	kg	2.500	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

2	298909	Ração Para Peixes Com 32% Proteína Bruta cultivo superintensivo - tamanho 6 a 8 mm apresentação: pelet extrusada: tamanho (mm); 6 a 8; proteína bruta (%): 30 a 32; fibra bruta max(%) 5 a 7; materia mineral(%): 10 a 14; extrato eterio min (%): 4 a 6; calcio max: 2 a 3,5; fosforo min (%): 0,5 a 1; umidade (%): 12 a 13; vitamina a (ui): 4.000 a 9.000; vitamina d3 (ui): 2400 a 2.500; vitamina e (mg): 100; vitamina k3 (mg): 13; tiamina b1 (mg): 15 a 20; piridoxina b6 (mg): 15 a 20; riboflavina b2 (mg): 20; vitamina b12 (mg): 20 a 25; acido pantotênico (mg): 40 a 50; niacina (mg): 80 a 100; colina (mg): 1000; biotina (mg): 0,5; inositol (mg): 80 a 100; acido folico (mg): 3 a 5; vitamina c fosf. (mg): 300; manganês (mg): 20 a 25; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 6 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg): 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.	kg	50.000	R\$ 5,45	R\$ 272.500,00
---	--------	--	----	--------	----------	----------------

1.1.1.

ORGAO GERENCIADOR:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Ração para peixes 50% de Proteína Bruta	296789	Kg	2.500	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
2	Ração para peixes 32% de Proteína Bruta	298909	Kg	50.000	R\$ 5,45	R\$ 272.500,00
3	Total					R\$ 290.125,00
4						

ORGAO PARTICIPANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.1.2. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) Todos os Itens, são abertos para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Petrolina-PE, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos sem fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais sem fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O presente pregão eletrônico reger-se-á pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Modo de disputa: Aberto

3.3. Valor Total Estimado: R\$ 290.125,00 (duzentos e noventa mil, cento e vinte e cinco reais)

3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Os Insumos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro-CIRPA Bebedouro, Zona Rural de Petrolina, afastado 40 Km do centro do município de Petrolina-PE, no município de Cabrobó, Belém do São Francisco, Petrolândia e Jatobá, todos no estado de Pernambuco ou em municípios com distâncias de até 500km de Petrolina-PE, pertencentes a área de atuação da 3ª SR.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de ração para peixe, bem como a carga, o transporte e a descarga das rações, conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelas licitantes.

5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga das rações a serem adquiridas, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

5.4. A descarga das rações no local indicado é de responsabilidade da licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7. Os custos de pessoal para carga e descarga (transporte aéreo ou rodoviário, hospedagem, diárias e deslocamentos), serão por conta da fabricante/fornecedor.

5.8. No ato do desembarque de cada lote de rações fornecidos, a licitante vencedora deverá convocar a CODEVASF para inspeção e testes, a qual deverá verificar a qualidade dos itens em questão e aceitar ou não o fornecimento dos mesmos.

5.9. O custo com a equipe de inspeção da Codevasf não deverá fazer parte da composição dos custos dos fornecimentos, sendo essa despesa de exclusiva competência da contratante.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. Poderão participar desta licitação empresa brasileira, empresa estrangeira em funcionamento no País, empresa brasileira representante de empresa estrangeira, empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira e ainda empresa estrangeira que não funcione no País.

6.1.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa (conforme o caso), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão estocadas as rações correrão por exclusiva conta da licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão estocadas as rações objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização de Bacias Hidrográficas da CODEVASF, em Petrolina, no Estado de Pernambuco, no telefone: (87) 3866-7732.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os insumos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência;
- d) Declaração, da própria licitante, que fornecedor deverá executar todas as tarefas necessárias à instrução da CODEVASF;
- e) Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - f1) Fornecimento de certificado de prazo de validade das rações fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

- f) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega das rações, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar os preços dos materiais e serviços ofertados em Reais, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Para considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência

8.1.4 Para os bens originários do exterior, a licitante deverá informar/apresentar em sua proposta:

- (i) O preço dos bens cotados FOB – preço fábrica, em divisas, colocado no porto de embarque;
- (ii) O preço dos bens cotados CIF- preço local de entrega, em divisas, colocados no porto de entrada no Brasil;
- (iii) As despesas portuárias no porto de entrada, em reais, referentes a:
 - Capatazia;
 - Desembarço alfandegário e taxa de armazenamento portuário, relativa ao primeiro período mínimo de 30 (trinta) dias. Deverão ser adotados preços praticados no porto de Salvador-BA ou porto de Recife-PE;
- (iv) As tarifas para transporte interno, descarga, seguro e outros custos inerentes ao transporte das rações do porto de entrada até o local de instalação, em real;
- (v) Indicar os tributos incidentes.
- (vi) O pagamento será efetuado à empresa estrangeira, em real.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

8.2. Julgamento das Propostas Financeiras com produtos oriundos do mercado interno e externo

8.2.1. Para efeito de comparação dos preços dos produtos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, que estarão cotados em reais, a inclusão dos valores referentes a frete e seguro internacionais.

8.2.2. Definidas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço das razões.

8.2.3. Caso pelo menos uma licitante se enquadre na modalidade empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, o preço apresentado pelas licitantes que ofertarem produtos oriundos do mercado externo deverá ser equiparado de acordo com o seguinte procedimento:

8.2.4. Apura-se os maiores percentuais dos tributos incidentes dentre as propostas das empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado interno;

8.2.5. Das propostas referentes a produtos do mercado externo o preço será acrescido dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as licitantes brasileiras quanto à operação final de venda.

8.2.6. Assim teremos:

A - Valor total da proposta (CIF) em moeda estrangeira

B - Taxa de cambio

C - Valor da proposta em moeda nacional $A * B$

D - Maiores percentuais dos tributos incidentes dentre as propostas das empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado interno

E - Valor da proposta acrescida dos tributos $C * D$ = Empresa brasileira (oferecendo bens produzidos no Brasil);



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

8.2.7. Caso nenhuma das licitantes se enquadre na condição de Empresa Brasileira e Empresa Estrangeira em funcionamento no País oferecendo produtos do mercado interno, para efeito de julgamento será considerado tão somente o preço FOB quando se tratar de produtos procedentes do mesmo País.

8.2.8. Tratando-se de produtos de procedências diversas, para efeito de julgamento serão incluídos ao preço FOB os valores referentes ao frete e seguro internacionais, ou seja, o valor CIF.

8.2.9 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência da licitante na execução de serviços de fornecimento de insumos, observando:

a1) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome;

b) A licitante deverá apresentar catálogos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características das rações objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

- b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho das rações, inclusive lista básica dos componentes;
- b2) Desenhos preliminares dos sacos (25kg) e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais as rações que constituem o objeto da proposta;

9.1.1.1. Caso a licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, a mesma deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, R\$ 290.125,00 (duzentos e noventa mil, cento e vinte e cinco reais), a preços de outubro/2021, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços obtidos a partir das médias obtidas nas consultas ao painel de preços do ministério do planejamento (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme orientação da instrução normativa 05 de 27/06/2014. Constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.1. A indicação da dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no art. 7º, § 2º do Decreto n.º 7.892, de 23/01/13.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para execução dos fornecimentos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento. A emissão e assinatura do termo de encerramento físico se dará após a conclusão dos fornecimentos solicitados pela contratante.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

11.2. A ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO (exemplo)



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

$$I1 - I0$$

$$R = V \left[\frac{\quad}{I0} \right], \text{ onde:}$$

$$I0$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

15.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

- 15.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 3ª GRA/UCB - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 16.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 16.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.2.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

16.2.3. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar as rações disponibilizadas e emitir parecer conclusivo.

16.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as rações rejeitadas.

16.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica; e
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

16.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

16.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

16.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17. FISCALIZAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas, responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.3. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.5. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os materiais/insumos descritos nesse termo de referência, na quantidade, qualidade e condições indicadas, a partir da ordem de fornecimento emitida pela contratante.

19.2. A licitante fica obrigada a garantir a qualidade da ração fornecida



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

- 19.3. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.4. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 19.5. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

22. MATRIZ DE RISCO

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I - Justificativa
- Anexo II - Planilhas e quantidade de preços orçados
- Anexo III - Especificações técnicas e folhas de dados
- Anexo IV - Modelo de planilhas de preços
- Anexo V - Medianas
- Anexo VI - Matriz de Risco
- Anexo VII - Termo de observância
- Anexo VIII - Carta de apresentação das propostas



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A cadeia produtiva da aquicultura e pesca propicia a geração de inúmeros postos de trabalho, empregos e fluxo de renda, sendo considerada de grande importância, para o desenvolvimento da agricultura familiar, pois apresenta uma alternativa de ocupação e renda para o homem do campo, além dos produtos produzidos serem utilizados na alimentação.

Nesse contexto, a Codevasf planeja fornecer aos pequenos produtores organizados em associações, materiais, insumos e equipamentos necessários à produção e melhoria na quantidade e qualidade da produção, beneficiamento, processamento e comercialização dos produtos produzidos no setor agropecuário.

Com o objetivo de proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades da aquicultura na região semiárida, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida dos aquicultores/pescadores e suas famílias, faz-se necessária a aplicação de recursos públicos para aquisição dos itens descritos neste edital.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os produtos a serem adquiridos serão fornecidos no prazo inferior a um ano, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 7º, §2º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, (Art. 32 Alinea IV, lei 13.303/2016), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A adoção do Pregão Eletrônico ou Presencial visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A Codevasf tem como um de seus objetivos, promover melhorias no sistema de produção de diversas atividades econômicas, por meio da aquisição de máquinas, implementos agrícolas, equipamentos, insumos e materiais para auxiliar no aumento da produção de alimentos, possibilitando a geração de emprego e renda.

Tomando por base o trabalho frequente de aquisição e doação de ração para peixes realizado pela 3ª SR em anos anteriores, observa-se que as solicitações para esse tipo de insumo sempre estiveram presentes, seja através de recursos de emendas parlamentares ou alocados diretamente na CODEVASF pela União, e que os quantitativos são variáveis.

O presente processo atende plenamente aos incisos I e IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, o qual versa sobre as hipóteses para a adoção de um Sistema de Registro de Preços.

Da admissão de Órgão Participante:

Não – Considerando que o setor industrial nacional e mundial vêm enfrentando graves consequências impostas pela Pandemia da COVID-19 e pela instabilidade do dólar nos processos de fabricação de insumos, ocasionando reflexos significativamente negativos e diretos principalmente quanto ao adequado cumprimento das obrigações contratuais de fornecimento pelo setor comercial, bem como, pelos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a Codevasf também está sofrendo duramente esses efeitos indesejáveis junto aos seus fornecedores. Dessa forma, não será permitida a inclusão de Órgão Participante nesse certame.

Cota Reservada a ME/EPP: A não previsão da cota de 25% está respaldada pelas ressalvas trazidas no corpo do Decreto Nº 8.538/2015, e que a experiência tem demonstrado que, com a não previsão, a vantajosidade fica preservada, justificamos a não previsibilidade da reserva de 25% para ME/EPPs nesta licitação.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

Condições de participação de empresa estrangeira: Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

Permite Participação de Consórcios e Sociedades Cooperativas: Não. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente não necessária a formação de consórcios. Em relação a não participação de Sociedades Cooperativas enfatizamos que a licitação será de aquisição de itens específicos, ou seja, mero fornecimento de ração para peixes, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo, de acordo com o Art.3º do Decreto nº 7.892 de 2013, Como se trata de aquisição de insumos comuns, conforme especificações técnicas que fazem parte deste termo de referência, adotamos a modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço “Menor Preço por grupo” como tipo de

licitação, visto que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, tendo em vista a natureza dos insumos a serem adquiridos, que possuem prazos de validade curtos. O critério por grupo facilita e otimiza o transporte, diminuindo os custos com a logística.

Garantia do Objeto: A garantia/validade do objeto deverá obedecer ao prazo definido de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.

Valor estimado: Público - Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 3.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Garantia do Objeto: Os insumos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes nesse edital, sob pena de não serem aceitos, caso tenham alguma divergência com o especificado.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

Qualificação Técnica: As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de entregar os produtos com a qualidade desejada.

Divulgação do valor orçado: Público - Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Rozzanno Figueiredo

Chefe da 3ª CIB



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO I JUSTIFICATIVAS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade fornecer subsídios para autorizar a licitação, modalidade pregão eletrônico, registro de preços para aquisição de tubos em pvc para aplicação em sistemas de abastecimento de água, conforme especificações técnicas, contidas nos termos de referência deste processo administrativo.

Da necessidade de contratação: A contratação dos serviços objetos da presente licitação justificasse pelas razões de interesse público, tendo em vista que as chuvas irregulares na região nordeste dificultam a vida do Homem do campo em realizar uma atividade produtiva com a geração de emprego e renda. Quer seja para sobrevivência ou para geração de renda monetária ao Homem do campo, a falta de água torna-se um impeditivo ao desenvolvimento rural. Por isso, o Governo Federal tem anualmente, promovido a implantação/ampliação de sistemas de abastecimento de água para minimizar essa situação.

Modalidade: A modalidade a ser empregada para a licitação é o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com Sistema de Registro de Preços (SRP).

Dotação orçamentária: Os fornecimentos serão executados no prazo de vigência da ata de registros de preços. Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 7º, §2º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato.

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, (Art. 32 Alinea IV, lei 13.303/2016), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Do Sistema de Registro de Preços (SRP): Consoante com o art. 3º, inciso I, do Decreto 7.892/2013 (“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”); a aplicação do “Sistema de Registro de Preços” neste procedimento, foi determinada pela necessidade regular de aquisição do bem especificado neste instrumento, tendo em vista o aprimoramento da infraestrutura hídrica e logística dos municípios inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

Da não de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Em decorrência da especificidade do bem, e das dificuldades operacionais e logísticas, a CODEVASF usufruirá o direito facultado no Art. 4º, § 1º do 7.892/2013 e do Decreto nº 8.250/2014, ponderando pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os bens a serem adquiridos serão fornecidos no prazo inferior a um ano, conforme consta nos Termos de Referência, e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que, para o caso do Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 7º, §2º do Decreto nº. 7.892, de 23/01/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato.

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, (Art. 32 Alinea IV, lei 13.303/2016), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

A não adoção do orçamento sigiloso, está fundamentada no art. 25 do Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, por não se tratar de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam: I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País; III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas; VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º; VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

infrações. Elegeram-se pela divulgação do valor máximo aceitável para a contratação, bem como pelo modo de disputa aberto.

Cota Reservada a ME/EPP: A não previsão da cota de 25% está respaldada pelas ressalvas trazidas no corpo do Decreto Nº 8.538/2015, e que a experiência tem demonstrado que, com a não previsão, a vantajosidade fica preservada, justificamos a não previsibilidade da reserva de 25% para ME/EPPs nesta licitação.

Consórcio: A não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio, é justificada por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica: As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Da não admissão de subcontratação: Objeto a ser licitado caracteriza-se como um serviço comum, de pequeno vulto, facilmente executável por empresas que atuem na área, não havendo necessidade de subcontratação.

Da não admissão da participação de empresas, sob a forma de consórcio: Neste certame o objeto é único, singelo, sem obrigações de diferentes especialidades ou passível de divisão. Portanto, a participação sob o regime de consorcio não é justificada. Acrescento ainda ser dispensada a permissão de participação de empresas na forma de sociedades cooperativas, conforme estabelece IN 05/2017, tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado.

Orçamento Público/Aberto: O TCU, mesmo diante do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta às estatais nos atos convocatórios à divulgarem o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz):



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

“Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação.

Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”), ou seja, neste processo. Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.”



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO II

Item	CATMAT	Descrição/ Especificações Técnicas	UN	Qtd.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	296789	Ração Para Peixes Com mínimo de 50% De Proteína Bruta cultivo superintensivo - apresentação: pò; proteína bruta (%): 50 a 55%; fibra bruta max (%) 5 ; materia mineral máx.(%): 10 a 20; extrato etereo min (%): 8 a 10; calcio max : 2 a 4; fosforo min (%): 0,6 a 1,5; umidade (%): 10 a 13; vitamina a (ui): 10.000; vitamina d3 (ui): 2500 a 3500; vitamina e (mg): 100 a 150 ; vitamina k3 (mg): 10 a 15; tiamina b1 (mg): 20 a 25; piridoxina b6 (mg): 20 a 25; riboflavina b2 (mg): 20 a 25; vitamina b12 (mg) :30 a 35; acido pantetonico (mg): 40 a 50; niacina (mg): 150; colina (mg): 700 a 1000; biotina (mg): 0,4 a 0,5; inositol (mg): 80 a 100; acido folico (mg): 8 a 10; vitamina c fosf. (mg): 300 a 350; manganês (mg): 15 a 20; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 7 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg); 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.	kg	2.500	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
2	298909	Ração Para Peixes Com 32% Proteína Bruta cultivo superintensivo - tamanho 6 a 8 mm apresentação: pelet extrusada: tamanho (mm); 6 a 8; proteína bruta (%): 30 a 32; fibra bruta max(%) 5 a 7; materia mineral(%): 10 a 14; extrato eterio min (%): 4 a 6; calcio max: 2 a 3,5; fosforo min (%): 0,5 a 1; umidade (%): 12 a 13; vitamina a (ui): 4.000 a 9.000; vitamina d3 (ui): 2400 a 2.500; vitamina e (mg): 100; vitamina k3 (mg): 13; tiamina b1 (mg): 15 a 20; piridoxina b6 (mg): 15 a 20; riboflavina b2 (mg): 20; vitamina b12 (mg): 20 a 25; acido pantotênico (mg):40 a 50; niacina (mg): 80 a 100; colina (mg): 1000; biotina (mg): 0,5; inositol (mg): 80 a 100; acido folico (mg): 3 a 5; vitamina c fosf. (mg): 300; manganês (mg): 20 a 25; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 6 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg); 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.	kg	50.000	R\$ 5,45	R\$ 272.500,00



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FOLHA DE DADOS

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO III

Item	CATMAT	Descrição/ Especificações Técnicas
1	296789	Ração Para Peixes Com mínimo de 50% De Proteína Bruta cultivo superintensivo - apresentação: pó; proteína bruta (%): 50 a 55%; fibra bruta max (%) 5 ; materia mineral máx.(%): 10 a 20; extrato etereo min (%): 8 a 10; calcio max : 2 a 4; fosforo min (%): 0,6 a 1,5; umidade (%): 10 a 13; vitamina a (ui): 10.000; vitamina d3 (ui): 2500 a 3500; vitamina e (mg): 100 a 150 ; vitamina k3 (mg): 10 a 15; tiamina b1 (mg): 20 a 25; piridoxina b6 (mg): 20 a 25; riboflavina b2 (mg): 20 a 25; vitamina b12 (mg) :30 a 35; acido pantetonico (mg): 40 a 50; niacina (mg): 150; colina (mg): 700 a 1000; biotina (mg): 0,4 a 0,5; inositol (mg): 80 a 100; acido folico (mg): 8 a 10; vitamina c fosf. (mg): 300 a 350; manganês (mg): 15 a 20; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 7 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg): 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.
2	298909	Ração Para Peixes Com 32% Proteína Bruta cultivo superintensivo - tamanho 6 a 8 mm apresentação: pelet extrusada: tamanho (mm); 6 a 8; proteína bruta (%): 30 a 32; fibra bruta max(%) 5 a 7; materia mineral(%): 10 a 14; extrato eterio min (%): 4 a 6; calcio max: 2 a 3,5; fosforo min (%): 0,5 a 1; umidade (%): 12 a 13; vitamina a (ui): 4.000 a 9.000; vitamina d3 (ui): 2400 a 2.500; vitamina e (mg): 100; vitamina k3 (mg): 13; tiamina b1 (mg): 15 a 20; piridoxina b6 (mg): 15 a 20; riboflavina b2 (mg): 20; vitamina b12 (mg): 20 a 25; acido pantotênico (mg):40 a 50; niacina (mg): 80 a 100; colina (mg): 1000; biotina (mg): 0,5; inositol (mg): 80 a 100; acido folico (mg): 3 a 5; vitamina c fosf. (mg): 300; manganês (mg): 20 a 25; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 6 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg): 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (PROPOSTA FINANCEIRA)



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO IV

Item	CATMAT	Descrição/ Especificações Técnicas	UN	Qtd.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	296789	Ração Para Peixes Com mínimo de 50% De Proteína Bruta cultivo superintensivo - apresentação: pô; proteína bruta (%): 50 a 55%; fibra bruta max (%) 5 ; matéria mineral máx.(%): 10 a 20; extrato etéreo min (%): 8 a 10; cálcio max : 2 a 4; fósforo min (%): 0,6 a 1,5; umidade (%): 10 a 13; vitamina a (ui): 10.000; vitamina d3 (ui): 2500 a 3500; vitamina e (mg): 100 a 150 ; vitamina k3 (mg): 10 a 15; tiamina b1 (mg): 20 a 25; piridoxina b6 (mg): 20 a 25; riboflavina b2 (mg): 20 a 25; vitamina b12 (mg) :30 a 35; ácido pantotênico (mg): 40 a 50; niacina (mg): 150; colina (mg): 700 a 1000; biotina (mg): 0,4 a 0,5; inositol (mg): 80 a 100; ácido fólico (mg): 8 a 10; vitamina c fosf. (mg): 300 a 350; manganês (mg): 15 a 20; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 7 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg): 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.	kg	2.500	R\$	R\$
2	298909	Ração Para Peixes Com 32% Proteína Bruta cultivo superintensivo - tamanho 6 a 8 mm apresentação: pelet extrusada: tamanho (mm); 6 a 8; proteína bruta (%): 30 a 32; fibra bruta max(%) 5 a 7; matéria mineral(%): 10 a 14; extrato etéreo min (%): 4 a 6; cálcio max: 2 a 3,5; fósforo min (%): 0,5 a 1; umidade (%): 12 a 13; vitamina a (ui): 4.000 a 9.000; vitamina d3 (ui): 2400 a 2.500; vitamina e (mg): 100; vitamina k3 (mg): 13; tiamina b1 (mg): 15 a 20; piridoxina b6 (mg): 15 a 20; riboflavina b2 (mg): 20; vitamina b12 (mg): 20 a 25; ácido pantotênico (mg):40 a 50; niacina (mg): 80 a 100; colina (mg): 1000; biotina (mg): 0,5; inositol (mg): 80 a 100; ácido fólico (mg): 3 a 5; vitamina c fosf. (mg): 300; manganês (mg): 20 a 25; zinco (mg): 100; ferro (mg): 70 a 80; cobre (mg): 6 a 9; cobalto (mg): 0,2; iodo (mg): 0,6; selenio (mg): 0,12 a 0,3.	kg	50.000	R\$	R\$



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO V

MÉDIAS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional



MÉDIA
R\$ 5,45

MEDIANA
R\$ 5,08

MENOR
R\$ 3,89

FILTROS APLICADOS

Descrição

RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES: 8% UNIDADE, 32% PROTEÍNA BRUTA, 6% EXTRATO ETÉREO, 1. APLICAÇÃO: FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 4 A 6 MM

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

RAÇÃO PEIXE 2021

Quantidade total de registros: 7
Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00024	Pregão	298909	RAÇÃO PEIXE		QUILOGRAMA	6.000	R\$3,89	A. M. GAMBA ALIMENTOS	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	15/04/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	298909	RAÇÃO PEIXE		QUILOGRAMA	1.075	R\$3,92	BRUNO & PAULA RACÕES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	03/03/2021
00009/2021	00029	Pregão	298909	RAÇÃO PEIXE		QUILOGRAMA	500	R\$5,04	J F ALVES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	04/05/2021
00009/2021	00028	Pregão	298909	RAÇÃO PEIXE		QUILOGRAMA	1.200	R\$5,08	J F ALVES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	04/05/2021
00009/2021	00030	Pregão	298909	RAÇÃO PEIXE		QUILOGRAMA	175	R\$5,10	J F ALVES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	04/05/2021

Relatório gerado dia: 23/08/2021 às 16:11

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional



MÉDIA **R\$ 7,05** MEDIANA **R\$ 6,49** MENOR **R\$ 6,18**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)
296789 **RACÃO PEIXE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2020	00001	Pregão	296789	RACÃO PEIXE		QUILOGRAMA	40	R\$6,18	METROPOLIS COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135007 - EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA/PALMASITO	07/10/2020
00018/2020	00003	Pregão	296789	RACÃO PEIXE		QUILOGRAMA	10.000	R\$6,49	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	17/12/2020
00039/2020	00001	Dispensa de Licitação	296789	RACÃO PEIXE		QUILOGRAMA	2.830	R\$8,48	PAULO BORSATTI & CIA LTDA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO VALE DO SAO FRANCISCO	195003 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	30/12/2020

Relatório gerado dia: 24/08/2021 às 14:45
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO VI

Matriz de Riscos (Aquisição de rações)

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, contratada ou compartilhada)	Impacto (Alto, médio e baixo)	Probabilidade (Frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar os riscos
1 - Fornecimento de rações pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Alteração de marca ou oferta de rações abaixo dos valores nutricionais previstos no Termo de Referência.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Atraso no fornecimento dos produtos licitados com necessidade de aprovação e definição de novo prazo pela Codevasf..	Contratada	Médio	Ocasional	Contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato para adoção de medidas cabíveis, quanto ao novo prazo de entrega.
3 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo
4 - Greve dos caminhoneiros	Greve do setor de transporte impedindo o frete	Compartilhada	Alto	Ocasional	Contratada comunicará o fato ao fiscal do contrato que adotará as medidas necessárias para aditivo de prazo.
5 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
6 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de produção das rações devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Compartilhada	Médio	Remota	Aditivo de prazo



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

7 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima para a produção de rações	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matériaprima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
8 - Suspensão/interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de recebimento dos produtos por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.

14 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Médio	Ocasional	A Contratada poderá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos
--------------------------------------	---	----------	-------	-----------	--

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

ANEXO VII

Termo de Observância



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

3ª Superintendência Regional

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

ANEXO VIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM _____ OU GRUPO _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

Rua Presidentre Dutra, 160

CEP 56304- 230 Petrolina-PE

Ref.: Edital nº ____/20__

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º .../20__ e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para _____ (Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os fornecimentos.), para o Item _____ ou Grupo _____, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Superintendência Regional

não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato. (incluir se for exigido no edital).

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de ____
(____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato ou Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL